



Prefeitura do Município de Juquiá

Rua Dez de Abril, 148 - Centro - 11800-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 03/2000
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.
"ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO
ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 21/91".

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 21/91, pasará a vigorar com a seguinte redação:

"O Alvará de Exploração Mineral quando inicial, será concedido pelo prazo de 01 (um) até 05 (cinco) anos, com renovação obrigatória no seu término.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2000.


DOUGLAS ISSAMU TAMADA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
Assist. de Diretor de Departamento